



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Abre crédito especial no valor de
Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL
CRUZEIROS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, fa
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um "crédito especial" no valor
de Cr\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), para aquisição de
dois veículos usados, junto à Companhia Hidro Elétrica do São Fran -
cisco CHESF.

Parágrafo único - Os veículos a serem adquiridos, são
uma Camioneta F-75, de marca Ford, ano de fabricação 1973 e um Cami-
nhão Mercedes Benz simples, ano de fabricação 1966, todos em perfei-
to estado de conservação.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º, serão co-
bertas por excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Muni-
cípios e Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, além da ali-
enação de um Jeep de propriedade da Prefeitura, devidamente autoriza-
do pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, 10 DE NO-
VEMBRO DE 1978.

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Sancionada, registrada a presente Lei sob o nº 66 no
livro 03 fls. em 10 de novembro de 1978.

Maria de Lourdes C. Lima
SECRETÁRIO